



EDITAL 005/2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO 2024 DAS ESCOLAS DE MÚSICA E DE TEATRO

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024, nos Decretos nº 11.781/2024, nº 7.824/2012, nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014, nº 18/2012 e nº 21/2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2024 e nº 1.117/2018, na Portaria Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 02/2008 e, bem como nas Resoluções nº 16/2023, nº 11/2024, nº 03/2018, nº 03/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso em 2024, aos Cursos de Graduação em Canto Lírico, Composição e Regência, Instrumento, Música (Licenciatura), Música Popular, Artes Cênicas - Direção Teatral, Artes Cênicas - Interpretação Teatral e Teatro (Licenciatura) em 2024.1, no *campus* de Salvador.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção para acesso aos cursos da **Escola de Teatro**: Artes Cênicas - Direção Teatral, Artes Cênicas - Interpretação Teatral e Teatro (Licenciatura) se dará por intermédio da utilização das notas **do ENEM do ano de 2023**.

1.2. A seleção para acesso aos cursos da **Escola de Música**: Canto Lírico, Composição e Regência, Instrumento, Música Popular e Música (Licenciatura) se dará **em duas fases**:

1ª fase – desempenho no ENEM do ano de 2023;

2ª fase – desempenho nas provas de Habilidade Específica, nos termos de Edital Interno nº 01/2024 Prova de Habilidades Específica para esse fim publicado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>.

1.2.1. As provas de habilidade específica são elaboradas e aplicadas sob a responsabilidade da Escola de Música da UFBA.

1.2.2. Os conteúdos programáticos exigidos nessas provas serão divulgados em edital específico no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>.

1.3. Os interessados deverão requerer sua inscrição no seguinte período: das 09:00 horas do dia 15/02/2024 às 17:00 horas do dia 19/02/2024 pela internet, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções deste Edital.

1.4. Uma vez encerrado o período de inscrição, não é mais possível fazer qualquer alteração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



1.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente os referentes ao benefício da **reserva de vagas (cotas)**.

1.6. Caso o Requerimento de Inscrição não fique disponível para impressão, o pedido de inscrição via internet não se concretizou, o candidato deve repeti-lo, oportunamente, dentro do prazo determinado para a inscrição para este processo seletivo.

1.7. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

1.9. Cada candidato só poderá ter um único pedido de inscrição.

1.10. Para a inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal e inscrição no ENEM, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.

1.11. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de realização das provas de Habilidade Específica e na posterior matrícula na Universidade.

1.12. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento das exigências, dos procedimentos e dos formulários próprios, conforme determinações deste Edital e da tela de inscrição no computador.

2. DAS MODALIDADES DE VAGAS

2.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, **de acordo com o Anexo Complementar I - Quadro de Vagas (Música e Teatro)**.

2.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens **2.4** a **2.12**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.

2.3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência

2.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma das Leis nº 13.409/2016 e Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 3.298/ 1999.

2.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



2.4. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.5. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.6. Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.7. Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.8. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.9. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.10. Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.11. Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.12. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.13. Ampla concorrência: concorrerão, nesta modalidade, os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – FASE ÚNICA (dos cursos da Escola de Teatro) ou 1ª FASE ENEM (dos cursos da Escola de Música).

3.1.1. Os candidatos inscritos devem acompanhar no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>, a divulgação dos resultados dessa fase deste processo seletivo, a partir dos resultados do ENEM, **atentando para as datas e método de realização das provas da 2ª fase - Habilidade Específica,**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



conforme instruções e cronograma a ser publicado oportunamente, no mesmo endereço eletrônico.

3.1.1.1. Para processamento dos escores, serão cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore obtido dos candidatos em cada uma das provas do ENEM.
- b) Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não tenham obtido a nota mínima (item c) ou com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova.
- c) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore de cada prova (item a) pelos pesos:

Prova ENEM	Peso	Nota Mínima
Redação	3	200,00
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01

- d) Cálculo do escore da Fase Única ou 1ª fase – O escore da 1ª fase será obtido pela média ponderada (soma dos escores ponderados de cada prova pela soma dos pesos), com duas casas decimais, numa escala de 0 a 1000;
- e) Classificação dos candidatos não eliminados, em ordem decrescente do escore da Fase Única ou 1ª fase (item d);
- f) Classificação dos candidatos para a 2ª fase – Habilidade Específica, até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos os candidatos assim empatados.

3.2 DA CLASSIFICAÇÃO - 2ª FASE (cursos da Escola de Música)

3.2.1. Na apuração dos pontos, utilizam-se os seguintes procedimentos:

- a) Registro do escore bruto de cada prova de Habilidade Específica, atribuído pelas bancas examinadoras da Escola de Música;
- b) Aplicação do ponto de corte (item 3.1.1., letra f);
- c) Cálculo do escore padronizado de cada prova – conversão dos escores brutos numa mesma escala de valores, o que permite dar a posição de cada candidato, consi-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



derando-se a média aritmética e o desvio padrão do grupo de candidatos presentes a cada prova desta 2ª fase; ao escore bruto igual a zero corresponde, sempre, um escore padronizado igual a zero; o escore padronizado máximo é igual a 1000 e o mínimo, igual a zero; a padronização é feita separadamente para cada prova e curso;

d) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore padronizado de cada prova (**item c**) pelo respectivo peso;

e) Cálculo do escore 2ª fase – soma dos escores ponderados de cada candidato (**item d**).

3.3. O escore global de classificação é obtido pela soma do escore da 1ª fase ENEM (item 3.1) com o escore da 2ª fase – habilidade específica (item 4.1).

3.4. O candidato inscrito nas modalidades definidas nos **itens 2.4 a 2.11** manterá sua classificação de acordo com a opção no momento da inscrição, pela reserva de vagas, desde que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, caso contrário, se o referido candidato, ainda que inscrito na modalidade definida no referido **item**, possuir nota para ser classificado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

3.5. Os candidatos autodeclarados negros que não tenham essa condição confirmada pela banca de heteroidentificação, desde que tenham nota suficiente, serão incluídos na classificação da ampla concorrência.

3.6. Ocorrendo igualdade no escore global de classificação (item 4.2.), para preenchimento da última vaga disponível em cada categoria de seleção, será selecionado, sucessivamente, o candidato que

- Eventualmente, apresentar maior excesso de pontos nos escores padronizados das provas realizadas, além da pontuação máxima de 1000 pontos por prova;
- Apresentar menor dispersão – determinada pelo coeficiente de variação – em torno da média aritmética dos seus escores padronizados, considerando-se todas as provas realizadas.

4. DO RESULTADO

4.1. A Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), divulgará em data oportuna, no sítio oficial www.ingresso.ufba.br, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024, nos cursos das Escolas de Música e de Teatro.

4.2. Após a divulgação do resultado, será publicado o **BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO**, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>.

4.3. Será concedido o prazo de 02 dias para interposição de recurso, a contar da data de publicação do resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA



5. DA MATRÍCULA

5.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e as condições para matrícula na Universidade, consultando no site: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>, o **Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula**, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

5.2. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no **Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula** do presente Edital.

5.3. Será eliminado deste Processo Seletivo aquele candidato que

a) Não realizar a matrícula segundo os procedimentos previstos em Edital próprio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) a ser publicado no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>.

b) Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida;

c) No ato da inscrição, declarar que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula** e dos procedimentos obrigatórios para a fase de **Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, como Pessoa Negra (preta ou parda)**, conforme **Anexo Complementar III**, a serem estabelecidos em Edital de Convocação para esse fim, que será publicado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>.

d) Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expressar em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei nº 12.089/2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.

e) Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.

5.4. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>;

5.5. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o **Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula** deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Terá a matrícula cancelada o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, a qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos.

6.2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela CSOR/PROGRAD, responsável pela efetivação deste Edital, através do e-mail: csor@ufba.br.

6.3. As dúvidas relativas à matrícula e às chamadas posteriores devem ser solicitados por intermédio do e-mail: matricula@ufba.br.

6.4. As dúvidas relativas à etapa de Heteroidentificação serão esclarecidas pelo endereço de e-mail: cpha@ufba.br.

7.5. As dúvidas relativas às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão esclarecidas pelo endereço de e-mail smurb@ufba.br.

Salvador, 19 de janeiro de 2024.

Penildon Silva Filho
Reitor em Exercício da UFBA